LEI 2.197/2004

" Autoriza Concessão de Contribuição ao Desporto Amador e dá Outras Providências "

O Povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei :

Art. 1° _ Esta Lei tem como objetivo a fomentação e concessão de incentivos ao Desporto Amador.

Art. 2°- Fica o Município de Abaeté autorizado a proceder concessão de contribuição ao Desporto Amador, consiste em repasse em dinheiro à entidade Associação Municipal dos Corredores de Abaeté- ANCORA, inscrita no CNPJ sob o n° 05.490.905/0001-00 no valor de R$2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3° - O valor referido no artigo 2° será repassado em uma única parcela.

Art. 4° - A entidade referida no artigo 2° deverá utilizar o benefício exclusivamente em suas atividades institucionais, prestando contas no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da contribuição. .

Art. 5° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da rubrica orçamentária própria já constante do orçamento municipal de n° 02.08.27.336.0010.2069 – Programa de Apoio ao Desporto Amador – Contribuições.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° - Revogam-se as disposições em contrário .

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e quatro (18/04/2004) .

ANTÔNIO CARLOS LATALISA FRANÇA
Prefeito Municipal de Abaeté

MARCELIO JOSÉ BARBOSA
Secretário Municipal de Administração